

COMUNICADO NRCA 4/2022

**ESTABELECE PERÍODO DE INSERÇÃO DA
DISPONIBILIDADE HORÁRIA DOS DOCENTES,
FLUXOGRAMA DAS ATIVIDADES, DIRETRIZES
E CRONOGRAMA PARA A ELABORAÇÃO DA
GRADE HORÁRIA DO 1.º SEMESTRE LETIVO
DE 2023 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições estatutárias e regimentais e atendendo às diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, divulga o seguinte

COMUNICADO

Art. 1.º Fica estabelecido o período para inserção da disponibilidade horária por parte dos docentes, o fluxograma das atividades, as diretrizes e o cronograma para elaboração das grades horárias para o 1.º semestre letivo de 2023.

Art. 2.º Os docentes deverão inserir sua disponibilidade horária no período descrito no cronograma, via USFConnect, em Acadêmico – Disponibilidade Horária.

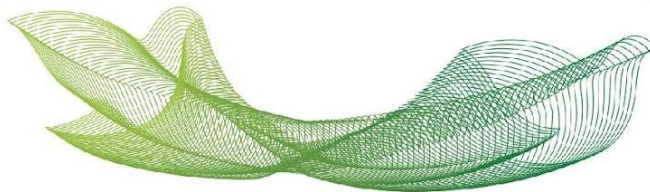
Parágrafo único. A recomendação para o docente é inserir disponibilidade para todos os câmpus, inclusive nos mesmos dias e horários, bem como para ministrar aulas nos cursos em modalidade educação a distância.

Art. 3.º No fluxograma para elaboração das grades horárias, cada coordenação de curso definirá o dia de oferecimento e alocação de professores na grade.

§ 1.º Caberá às Direções dos Câmpus analisar o número de turmas a serem oferecidas, observadas, para isso, as mesmas diretrizes que nortearão a elaboração das grades.

§ 2.º Concluído este processo e após aprovação das Direções, as coordenações de curso encaminharão as grades finalizadas às respectivas centrais de coordenação, que estarão encarregadas de inseri-las no sistema *Lyceum*, após o que o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA procederá à sua conferência.

§ 3.º Para que sejam realizados com eficiência os trabalhos descritos, tão importantes para o funcionamento dos cursos de graduação, pedimos atenção ao cronograma disponibilizado no

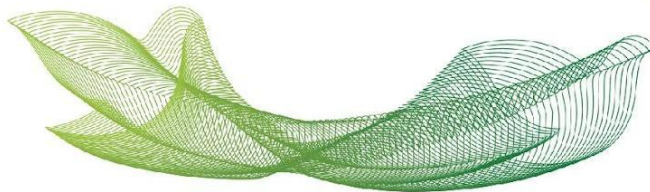


anexo.

Art. 4.º Os componentes curriculares oferecidos em modalidades especiais (DHE, DRE, DPE ou RED) serão objeto de edital próprio das Direções, a serem divulgados posteriormente.

Art. 5.º As diretrizes a serem observadas na elaboração das grades horárias estão relacionadas a seguir:

- I. a elaboração deverá considerar o Enquadramento Curricular (série ofertada de determinado currículo);
- II. componentes curriculares Equivalentes (com códigos diferentes) não substituem a oferta dos regulares, previstos no enquadramento;
- III. cada componente curricular deverá conter apenas 1 Docente, e os casos especiais devem ser objeto de análise por parte das Direções, acompanhados das respectivas justificativas;
- IV. caberá às coordenações, de forma colegiada, distribuir os componentes curriculares que utilizam laboratórios comuns, de forma a impedir alocações no mesmo dia da semana e horário;
- V. quanto ao Número Máximo de Estudantes por Turma:
 - a. para Componentes Curriculares Teóricos, o número de vagas será definido conforme a capacidade das salas do câmpus;
 - b. para os componentes curriculares que envolvam Atividades Práticas e Estágios, o número de vagas será definido conforme as especificidades (exemplo: capacidade do laboratório);
 - c. o número indicado no cadastro de cada turma determina a disponibilidade de vagas no momento do plano de estudos;
 - d. deve-se buscar o “Balanceamento” quando houver mais de uma turma para o mesmo componente curricular no mesmo dia e horário;
- VI. quanto à Alocação de Docentes no sistema por parte das coordenações e cursos:
 - a. os coordenadores deverão utilizar o recurso de alocação de docentes na Sala do Coordenador;
 - b. a alocação deverá ocorrer somente após a autorização das Direções;
 - c. o docente alocado para determinado curso aparecerá como indisponível naquele horário; aparecerá também o curso em que está alocado, o que poderá ser discutido entre as coordenações;
 - d. deverá ser observada a prioridade dos cursos sobre determinados docentes, para que não haja prejuízo de cursos na atribuição;
- VII. em relação aos Componentes Curriculares Quinzenais Excepcionais:
 - a. deverão ter Aprovação prévia da Direção;



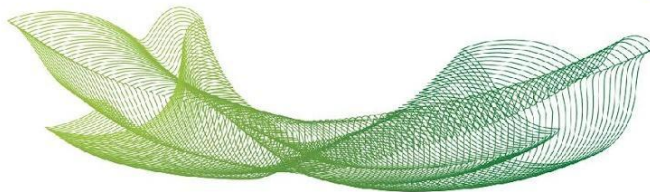
- b. deverá ser realizado o Cadastro da turma como Quinzenal;
- c. deverá ser atualizada a Agenda conforme Oferta do componente curricular;
- d. deverá ser cumprida a Carga Horária do componente curricular em sua Totalidade.

Art. 6.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 15 de agosto de 2022.

Eduardo Manuel Bartalini Gallego
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico



Anexo ao Comunicado NRCA 4/2022

CRONOGRAMA DE DISPONIBILIDADE HORÁRIA E ELABORAÇÃO DAS GRADES
1.º SEMESTRE 2023

N.º	EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
1	Inserção da disponibilidade horária por parte dos docentes	Docentes	15/8/2022 a 1.º/9/2022
2	Reunião de trabalho via meet para prévias de grade horária	Coordenadores/ Diretores/ NCD/NRCA e PROEPE	1.º/9/2022 (das 14h às 17h)
3	Período para os membros indicados realizarem a alocação de docentes no sistema	Membros indicados	2/9/2022 a 3/10/2022
4	Inserção das grades no sistema <i>Lyceum</i> pela Central de Coordenações	Centrais de Coordenações	4/10/2022 a 31/10/2022
5	Conferência das grades pelo NRCA Eventuais correções serão realizadas em conjunto com as coordenações de curso	NRCA	1.º/11/2022 a 11/11/2022
6	Conferências pelas direções	Direções	1.º/11/2022 a 11/11/2022
7	Verificação da necessidade de novas contratações docentes	Carreira Docente	7/11/2022 a 18/11/2022